

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 2.329, 02 DE JANEIRO DE 2018

Fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos para repartições públicas municipais do ano de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Usando de suas atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei nº 118, de 14 de fevereiro de 1953, na Lei n° 2.681, de 11 de maio de 2010, e na Lei n° 2.843, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:-

Art. 1°. Fica fixado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2018 para as repartições públicas municipais:

Fevereiro

- Dia 12 de fevereiro (segunda-feira): Ponto Facultativo;
- Dia 13 de fevereiro (terça-feira): Ponto Facultativo;
- Dia 14 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo);

Março

- Dia 29 de março (quinta-feira): Ponto facultativo a partir das 12h00min;
- Dia 30 de março (sexta-feira): Sexta-feira Santa (Feriado Nacional);

Maio

- Dia 30 de abril (segunda-feira): Ponto Facultativo;
- Dia 1º de maio (terça-feira): Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
- Dia 16 de maio (quarta-feira): Dia do Padroeiro (Feriado Municipal);
- Dia 31 de maio (quinta-feira): Corpus Christi
- Dia 01 de junho (sexta-feira): Ponto Facultativo

G



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Setembro

- Dia 7 de setembro (sexta-feira): Independência do Brasil (feriado nacional);

Outubro

- Dia 12 de outubro (sexta-feira): Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)

Novembro

- Dia 2 de novembro (sexta-feira): Dia de Finados (feriado nacional)
- Dia 15 de novembro (quinta-feira): Proclamação da República (feriado nacional)
- Dia 16 de novembro (sexta-feira): Ponto Facultativo
- Dia 20 de novembro (terça-feira): Consciência Negra (feriado municipal)

Dezembro

- Dia 24 de dezembro (segunda-feira): Natal (ponto facultativo)
- Dia 25 de dezembro (terça-feira): Natal (feriado nacional)
- Dia 31 de dezembro (segunda-feira): Natal (ponto facultativo)
 - Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades cujo conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

São João Nepomuceno, em 02 de janeiro de 2018

Ernandes José da Silva

Prefeito Municipal